



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA BENEFICIÁRIAS, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS. 48, INCISO I E INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, tendo por finalidade a Aquisição eventual e parcelada de material de construção e similares, conforme solicitação das Diversas Secretarias pertencentes à Administração Municipal. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.040/2020, Decreto Municipal 907/2018, pela Portaria Municipal nº 365/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **04 de novembro de 2021 às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos de habilitação serem enviados até às 08h e 29min\* (\*minuto imediatamente anterior ao início da sessão), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição eventual e parcelada de material de construção e similares, conforme solicitação das Diversas Secretarias pertencentes a esta Administração, que atendam às especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos produtos especificados no Anexo I deste Edital para constar em sistema de registro de preços, a serem fornecidos quando deles o Município tiver necessidade.

**1.3.** A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima para remessa do produto e deverá entregar o produto obedecendo ao disposto no item 18 deste edital.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.5.** A Licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preço.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, desde que satisfaça todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema de compras eletrônicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**2.2.** Nos itens de nº 01, 02, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 a Licitação será exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nos termos do seu art. 48, incisos I.

Nos itens de nº 03, 05, 08, 21, 23, 27, 37, 84, 91, 93, 106, 130 e 132 a Licitação terá cota principal de ampla concorrência para participação de todas e quaisquer empresas que atendam ao subitem 2.1. inclusive as que estejam enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Nos itens de nº 04, 06, 09, 22, 24, 28, 38, 85, 92, 94, 107, 131 e 133 Licitação terá cota reservada (até 25% da quantidade) para as beneficiárias, nos termos do art. 48, III da mesma Lei.

**2.2.1.** Na cota principal destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas que atendam ao subitem 2.1. inclusive as que estejam enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**2.2.2.** Na COTA RESERVADA somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) poderão apresentar proposta.

**2.2.3.** A empresa vencedora da COTA RESERVADA terá prioridade na aquisição/contratação.

**2.3.** Para comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), requisito para participação nos itens exclusivos e nos itens com cota reservada e como condição para fruição das suas benesses quando da participação na cota principal, as empresas deverão assinalar esta opção em campo próprio do sistema.



2.4. Também como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.5. Não será admitida a participação:**

- a) Empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário)

**3-DO CREDENCIAMENTO NO SITE [HTTPS:// WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico de compras, os interessados em participar do Pregão deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoal (intransferíveis), obtidos junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.1. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e

3.6.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4. PROCEDIMENTOS**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se os itens 5 e 6 deste e poderão ser retirados ou substituídos até o minuto imediatamente anterior ao início da sessão.

4.2. O licitante, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais, deverá declarar:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas;

4.2.2. Conhecimento das regras do edital e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, como condição de participação;

4.2.3. Estar enquadrado, SE FOR O CASO, como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, **sendo este enquadramento a condição obrigatória para participação nos itens exclusivos e na cota reservada.**

4.2.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.2.5. Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.6. Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, após o encerramento do envio de lances.

**5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**5.1.** O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura da sessão. Em caso de omissão ou disposição em contrário, considerar-se-á como o prazo mínimo exigido.

**5.2.** Os licitantes deverão enviar suas propostas iniciais mediante o preenchimento de campos no sistema eletrônico, com indicação da validade, descrição do produto ofertado, incluindo a marca dos itens que possuem (caso o produto não possua marca, o proponente poderá preencher o campo respectivo com a redação NÃO CONSTA, uma vez que não pode identificar o nome do licitante), bem como o valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.1.** Deverá ser proposta, de cada licitante, apenas uma marca por item, observado o disposto acima.

**5.2.2.** O preço deverá ser fixado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e nele deverão estar incluídos todos os custos incidentes tais como insumos, taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

**5.2.3.** O licitante que apresentar proposta para o item de COTA RESERVADA e para a cota principal destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá cotar o mesmo valor para ambas as cotas.

**5.3. O licitante não deverá registrar na proposta inicial informação que possa levar a sua identificação, sob pena de desclassificação.**

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, legíveis, sem rasuras, observando o procedimento disposto no item 4 deste edital:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de realização da presente licitação.**

### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Para os licitantes que cotarem os itens nº 21, 22, 23, 24, 35, 37 e 38 é exigida a apresentação da Licença de Operação, em vigor, emitida pelo órgão ambiental responsável. Caso a empresa licitante seja somente a fornecedora ou revendedora, deverá apresentar além da Licença de Operação, deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a proponente e a empresa fornecedora devidamente licenciada;

- b)** Para os licitantes que cotarem os itens nº 91 e 92 é exigida a apresentação da Licença de Operação da usina de concreto, em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente. Caso a empresa licitante seja somente a fornecedora ou revendedora do concreto, deverá apresentar, além da Licença de Operação da usina, o termo de compromisso ou contrato de fornecimento de concreto usinado pela usina licenciada junto ao órgão ambiental competente.



**6.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação de habilitação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (Cadastro de fornecedor) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e esteja no prazo de validade.

**6.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que constem no cadastro.

**6.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para habilitação, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**b)** em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.** O benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores não exime a beneficiária da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

## 7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**7.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Públicas ou através do e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br) **portanto, a data e horário final tanto para envio de pedidos de esclarecimentos quanto para impugnações será no dia 28/10/2021, às 14h00min.**

**7.1.1.** Com relação ao envio por e-mail o interessado deverá confirmar o seu recebimento através do telefone (55) 3252 3257, no horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min.

**7.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios técnicos e formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como pela elaboração do pedido.

**7.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão na forma prevista no subitem 7.1.

**7.3.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, baseado em manifestação da autoridade competente, responder sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

**7.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**7.3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, os procedimentos necessários serão realizados com a devida publicação.

**7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio oficial da Administração, bem como junto ao Portal e vincularão os participantes e a Administração.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme subitem 3.5. deste edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no edital;

**b)** identifiquem o licitante (proposta inicial);

**c)** forem omissas em pontos essenciais ou contenham vícios insanáveis;

**d)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**e)** cujo valor estiver superior ao máximo aceitável contido no Termo de Referência, após encerrada a etapa de lances.

**f)** cujo proponente que não seja beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e apresente proposta para os ITENS EXCLUSIVOS E/ OU PARA A COTA RESERVADA. Nesse caso terá sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato





convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.5.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.6.** Na etapa competitiva (sessão pública) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário do item e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

**9.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Observação: O maior percentual de desconto será ofertado quando o edital assim o prever.

**9.6.3.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**9.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**9.8.** As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.1.1.** Por ser modo de disputa aberto, haverá o intervalo de diferença de valores entre os lances que será de no mínimo R\$ 0,1% (zero vírgula um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.2.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação, sendo que o intervalo entre a comunicação e o reinício da sessão será de no mínimo vinte e quatro horas.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Havendo empate nos itens exclusivos serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Observação: Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3. Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/14), referente à fase de lances, exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência serão aplicados os seguintes procedimentos:**

**11.3.1.** Encerrada etapa de envio de lances da sessão pública, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado nos termos do subitem 4.2.3. deste edital.

**11.3.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**11.3.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via "chat" para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos nova proposta, ou seja, um único lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste subitem.

**c)** Se nenhuma empresa beneficiária satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.3.4.** O disposto no subitem 11.3. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.5.** Será assegurada para a Cota de ampla concorrência, como critério de desempate, a preferência de contratação às beneficiárias.

## **12. NEGOCIAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que se possível, seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**12.2.1.** Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, etc. encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.2. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE VENCEDOR, ADEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, APÓS A NEGOCIAÇÃO, DEVERÁ:**

**a)** Ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo contido no subitem 12.2., seguindo as diretrizes do Anexo II (modelo de proposta financeira), sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante, devidamente identificado.

**12.3.** O(s) preço(s) unitário(s) da proposta deverá(ão) ser expresso(s) em moda corrente nacional, com duas casas decimais.

**12.4.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**12.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor contido no Termo de Referência, exigências contidas no edital e, em sendo aceita, o pregoeiro passará à verificação da habilitação.

**12.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.7. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**12.8. Se nenhuma proposta for apresentada na COTA RESERVADA, fica permitida a adjudicação ao vencedor da COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**12.9.** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do subitem 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões e documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.1.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado nos termos do subitem 4.2.3. deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.2.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a beneficiária da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.



**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Caso haja necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**14.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Para assinatura o(s) vencedor(es) do(s) item(ens) nºs 91 e 92 deverá(ão) comprovar:

- a) Registro no CREA ou CAU da empresa;
- b) Registro no CREA ou CAU do seu responsável técnico e
- c) Comprovação do vínculo do profissional indicado na letra anterior com a vencedora mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

**16.1.1.** A apresentação dos documentos mencionados nas letras "a", "b" e "c" poderá ser feita através do e-mail. A empresa que tiver certificação digital poderá assinar a ata de registro digitalmente e devolver ao remetente pelo e-mail [licitacoes@saofranciscocodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscocodeassis.rs.gov.br)

**16.1.2.** O prazo de convocação mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado uma só vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.

**16.2.** Para a assinatura da ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**16.2.1.** As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico e/ou que possuam autenticações digitais serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados conferidos pelo Pregoeiro, **dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.**

**16.2.2. O envio dos documentos que não se enquadram no disposto no subitem 16.2.1, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal 8.666/93, deverá ser feito da seguinte forma:**

a) Encaminhados ao Pregoeiro eletrônico, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal– Setor de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS, CEP 97610-000. Para fins de averiguação do andamento da postagem, os licitantes poderão informar o código de rastreio através do e-mail [licitacoes@saofranciscocodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscocodeassis.rs.gov.br)

b) O envelope contendo a documentação deverá obrigatoriamente ser identificado na face externa, para a qual se sugere a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

**16.3.** A falta de quaisquer dos documentos de habilitação ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

**16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação para, após analisada a proposta e feita a negociação, a comprovação dos requisitos para habilitação e eventuais documentos complementares, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas no item 20.

**16.5.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do subitem 16.1. será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, ressalvado o disposto no subitem 16.2.1.

**16.6.** A vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano a contar da data da assinatura, computadas todas as prorrogações. Durante esse período, o Município realizará pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**16.7.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata – Setor de Compras desta Prefeitura, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.8.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata – Setor de Compras desta Prefeitura deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução e adequação ao de mercado.

**16.9.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**16.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata – Setor de Compras desta Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador – Setor de Compras desta Prefeitura deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Por ser registro de preços a dotação orçamentária será alocada no momento do pedido de aquisição pela Secretaria requisitante, se houver.

## **18. DA ENTREGA**

**18.1.** À exceção dos itens nº 91 e 92, o prazo de entrega da quantidade solicitada para os demais itens será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho emitido pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**18.2.** A entrega da quantidade solicitada do produto deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, situado nos fundos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, telefone 55 3252 2588, sendo que para acesso a ele deverá ser utilizada a Rua Ipiranga, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min., observadas as disposições dos subitens nºs 18.2.1 e 18.2.2

**18.2.1. Com relação aos itens nº 21, 22, 23, 24, 35, 37 e 38,** antes de proceder a entrega, a fornecedora deverá deslocar-se até o Almoxarifado da Prefeitura, endereço constante no subitem 18.2, a fim de ser acompanhado pelo responsável pela conferência da mercadoria até a Rua Expedicionário local onde será feito o depósito desta.

**18.2.2. Com relação aos itens nº 91 e 92** a fornecedora receberá o empenho enviado pelo Setor de Compras desta Prefeitura determinando a quantidade e o local de entrega dentro dos limites de quilometragem estabelecidos no anexo I (termo de referência) e terá o prazo de até 48(quarenta e oito) horas para entrega/aplicação do produto.

**18.2.3.** A efetiva obrigação de entrega/aplicação do produto (item 91 e 92) somente será confirmada após o recebimento de uma notificação desta Prefeitura, uma vez que deverão ser verificadas condições climáticas e de ambiente para tal. Em caso de impossibilidade de aplicação por caso fortuito ou de força maior, a empresa será comunicada com antecedência e nova data será marcada para entrega do produto. A entrega/aplicação será supervisionada e orientada por engenheiro da Administração municipal e o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.

**18.2.3.1.** A fornecedora deverá atentar para a qualidade do produto entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados conforme normas vigentes para concreto usinado.

**18.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, produtos diferentes do exigido nesta licitação, sendo que estes deverão respeitar a legislação em vigor. Todas as entregas ocorrerão sem ônus de qualquer natureza à Administração Municipal.

**18.3.1.** Não será aceita mercadoria entregue em local diverso do disposto no edital.





**18.4.** A empresa fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica a data e hora em que a entrega do(s) produto(s) foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do(s) produto(s).

**18.5.** Os materiais, quando for o caso, deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais.

**18.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com o exigido será rejeitado para que seja substituído, sem ônus para a Administração. Os custos para que sejam substituídos correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

**18.7.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

**18.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês do recebimento definitivo do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

**19.2.** A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.2.1.** A fornecedora deverá apresentar a nota fiscal, de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**19.3.** A Nota fiscal eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**19.4.** Além da nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**19.4.1.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

**19.4.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);

**19.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

**19.5.** O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**19.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** ausência de entrega ou deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação para fins de assinatura do contrato ou da ata: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**d)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**e)** não manutenção da proposta, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**f)** cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**g)** fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**h)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;



- i)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- j)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- k)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- l)** o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.
- m)** causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor do produto que foi vencedor no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilite junto à autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.2.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.3.** Não serão aplicadas multas, se justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 20.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5.** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.
- 20.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 20.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 20.8.** As sanções descritas também se aplicam aos licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS.
- 21.2.** A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções contidas na Lei 10.520/2002.
- 21.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 21.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às empresas participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.
- 21.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.
- 21.6.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 21.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 21.9.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 21.12.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.
- 21.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**21.14.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.15.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.16.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será publicada nova data.

**21.17.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail atualizados.

**21.18.** Os documentos necessários para habilitação exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original (acompanhados de suas respectivas cópias), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por servidor da Administração do Município de São Francisco de Assis, à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto, ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

**21.19.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com base no disposto no artigo 65, 1º da Lei Federal 8.666/93.

**21.20.** O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares pelo e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br), **no horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min**, preferencialmente identificando-se o número do certame.

**21.21.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que por ventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.22** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**21.23.** O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.24.** Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Francisco de Assis - RS, 13 de outubro de 2021.

**Paulo Renato Cortelini**  
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 1.040/2020, Decreto Municipal nº 907/2018, normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Dr. José Luiz Uberti Gonçalves**

**OAB-RS: 18.098**

**Assessor Jurídico**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 1.040/2020, Decreto Municipal 907/2018 e Lei Complementar nº 123/2006 e para atender a necessidade das Diversas Secretarias pertencentes à Administração Municipal, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente sejam registrados os preços para a Aquisição eventual e parcelada de material de construção e similares, conforme características abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação serve para dar subsídio à prestação dos serviços das Diversas Secretarias da Administração Municipal.

**3. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

Conforme disposto no edital.

**4. ITEM(ENS)/ ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADES/PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx	Valor Unitário em R\$
01	Aço CA-60 5,00 mm barra com 12 metros	Barra	1	1.500	R\$ 33,35
02	Aço CA-50 6,30 mm barra com 12 metros	Barra	1	1.100	R\$ 49,75
03	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Aço CA-50 8,00 mm barra com 12 metros	Barra	1	1.125	R\$ 63,73
04	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Aço CA-50 8,00 mm barra com 12 metros	Barra	1	375	R\$ 63,73
05	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Aço CA-50 10,0 mm barra com 12 metros	Barra	1	1.125	R\$ 100,88
06	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Aço CA-50 10,0 mm barra com 12 metros	Barra	1	375	R\$ 100,88
07	Aço CA-50 12,5 mm barra com 12 metros	Barra	1	500	R\$ 154,43
08	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Aço CA 50 16,0 mm barra com 12 metros	Barra	1	375	R\$ 268,59
09	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Aço CA 50 16,0 mm barra com 12 metros	Barra	1	125	R\$ 268,59
10	Adaptador para tomada padrão brasileiro x universal	Unidade	1	330	R\$ 6,83
11	Adesivo plástico p/ PVC - frasco de 175g, c/pincel	Unidade	1	500	R\$ 21,90
12	Alicate de corte 8", cabo emborrachado	Unidade	1	25	R\$ 33,72
13	Alvenarite, embalagem com 5 litros	Unidade	1	250	R\$ 35,84
14	Alvenarite, embalagem com 1 litro	Unidade	1	250	R\$ 10,96
15	Arame de atilho médio	Kg	1	250	R\$ 35,21
16	Arame de cerca, liso, rolo de 1.250 m	Rolo	1	15	R\$ 1.112,44
17	Arame de farpa rolo de 500 m	Rolo	1	70	R\$ 551,33
18	Arame galvanizado 14	Kg	1	400	R\$ 26,99
19	Arame queimado 18	Kg	1	430	R\$ 41,15
20	Arco de serra 12", c/ serra - profissional, 1ª linha, produto de alta resistência, confeccionado em metal, com pintura eletrostática e cabo ergonômico, pode ser usado com lâmina na vertical ou em ângulo de 45º em relação ao arco, profundidade de corte: 90 mm	Unidade	1	60	R\$ 26,58
21	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Areia média	M³	1	2.250	R\$ 81,37
22	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA</b>	M³	1	750	R\$ 81,37





	<b>L.C. 123/2006</b> Areia média				
23	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Areião	M <sup>3</sup>	1	2.250	R\$ 95,67
24	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Areião	M <sup>3</sup>	1	750	R\$ 95,67
25	Argamassa colante ACI – saco de 20 kg	Saco	1	290	R\$ 18,79
26	Assento plástico p vaso sanitário tipo popular	Unidade	1	120	R\$ 35,82
27	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Asfalto a frio (saco 25 kg)	Saco	1	3.000	R\$ 60,46
28	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Asfalto a frio (saco 25 kg)	Saco	1	1.000	R\$ 60,46
29	Barras de apoio em aço inox polido 80 cm. Indicados para deficientes e idosos aprovadas pela norma ABNT NBR 9050 para projetos de banheiros e lavabos acessíveis	Unidade	1	15	R\$ 215,18
30	Balde de pedreiro de metal, tamanho padrão	Unidade	1	50	R\$ 28,54
31	Balde de Impermeabilizante, 18 litros	Balde	1	50	R\$ 169,10
32	Bandeja plástica para pintura, compatível com rolo de 23 cm, na cor preta	Unidade	1	125	R\$ 14,74
33	Betoneira 400 litros trifásica, 2 HP, caixa metálica para acondicionamento do motor, polia e correia, uma cremalheira robusta acionada por um pinhão fundido e rodas em metal	Unidade	1	03	R\$ 4.226,04
34	Betoneira 130 litros, com kit de segurança, descrição técnica: motor: 1/3CV 4 polos; correia: 1 peça A-28; tensão: 220V; capacidade: 130 litros; carga ideal para mistura: 65 litros; diâmetro da polia motora: 50 mm; diâmetro da polia movida: 215 mm; dimensões gerais: 1000 x 650 x 1140 mm; peso aproximadamente sem motor: 65 Kg; garantia; 6 meses; incluso caixa metálica para acondicionamento do motor, polia e correia, uma cremalheira robusta acionada por pinhão metálico fundido e rodas em metal	Unidade	1	03	R\$ 2.373,61
35	Bloco de pedra de arenito para Alicerce, largura 25 Cm, Altura 18 Cm	Unidade	1	6.000	R\$ 8,26
36	Bota de borracha confeccionada em PVC injetado, cano longo, forro em poliéster, com polainas, solado antiderrapante, cor azul, nºs 36 ao 44, dimensões: altura do cano: 325mm, peso: 1,8 Kg, garantia: 12 meses	Par	1	100	R\$ 78,74
37	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Brita nº1	M <sup>3</sup>	1	2.250	R\$ 119,11
38	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Brita nº1	M <sup>3</sup>	1	750	R\$ 119,11
39	Broca 3 pontas para madeira 10 mm	Unidade	1	20	R\$ 19,30
40	Broca 3 pontas para madeira 8 mm	Unidade	1	20	R\$ 17,53
41	Broca de aço rápido 10 mm, para perfuração de ferro	Unidade	1	20	R\$ 23,60
42	Broca de aço rápido 6 mm, para perfuração de ferro	Unidade	1	20	R\$ 10,39
43	Broca de aço rápido 8 mm, para perfuração de ferro	Unidade	1	20	R\$ 14,49
44	Broca de videa 06 mm	Unidade	1	20	R\$ 8,43
45	Broca de videa 08 mm	Unidade	1	20	R\$ 12,63
46	Bucha de redução longa para esgoto 50 x 40 mm	Unidade	1	60	R\$ 6,24
47	Cabo flexível PP, de 6mm, para extensão	Metro	1	1.000	R\$ 8,58
48	Cadeado 35 mm, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanha 2 chaves em latão	Unidade	1	100	R\$ 34,82
49	Cadeado 35 mm, padrão RGE, registro de luz, portões, caixas	Unidade	1	25	R\$ 78,03



	de pertences e maquinas, produzido em latão maciço, haste cementada e cromada, 2 chaves de latão niquelado				
50	Cadeado 40 mm, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanha 2 chaves em latão	Unidade	1	80	R\$ 33,16
51	Cadeado 50 mm, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanha 2 chaves em latão	Unidade	1	80	R\$ 57,27
52	Caixa de gordura, normatizado, padrão popular	Unidade	1	50	R\$ 138,77
53	Caixa d' água 5.000 litros - fibra de vidro	Unidade	1	25	R\$ 2.744,77
54	Caixa d' água 1.000 litros - fibra de vidro	Unidade	1	25	R\$ 522,39
55	Caixa d' água 500 litros - fibra de vidro	Unidade	1	25	R\$ 425,80
56	Caixa d' água 10.000 litros - fibra de vidro	Unidade	1	04	R\$ 4.407,19
57	Caixa de descarga 9 litros, completa com baixada, incluso engate c/nipel e bolsa de ligação	Unidade	1	120	R\$ 65,50
58	Caibro de eucalipto tratado, plainado, medindo 3m x 08 cm x 08 cm	Unidade	1	100	R\$ 54,37
59	Caibro eucalipto 5 cm x 7 cm x 5,50mts	Metro	1	3.000	R\$ 6,73
60	Caibro eucalipto 5 cm x 10 cm x 5,50mts	Metro	1	3.000	R\$ 13,00
61	Caibro cedrinho 2,5 cm x 5 cm x 5,50mts	Metro	1	100	R\$ 7,60
62	Caibro cedrinho 5 cm x 10 cm x 5,50mts	Metro	1	700	R\$ 27,89
63	Caixa plástica para luz 4 x 2, alta qualidade, produzida em plástico polipropileno termoplástico, saídas de 1/2 ate 3/4 polegadas, medidas (11cmx7cmx4cm)	Unidade	1	600	R\$ 2,44
64	Caixa sifonada, 100x100x50	Unidade	1	380	R\$ 21,59
65	Cal para pintura (05 kg)	Saco	1	3.000	R\$ 12,52
66	Cal hidratada 20 kg	Saco	1	400	R\$ 21,64
67	Cal virgem extra 20 kg	Saco	1	420	R\$ 23,96
68	Canaleta 20x10mm (c/dupla face) PVC rígido AC (2 metros) para fiação	Metro	1	100	R\$ 9,93
69	Canaleta 50 x 20 mm com divisória, ( c/ dupla face ) PVC rígido AC (2 metros) para fiação	Metro	1	50	R\$ 24,18
70	Capa para chuva de PVC laminado, com capuz e manga com forro, espessura da capa para chuva: 0.030 mm, comprimento da capa para chuva: 1.35 m, cor amarela, tamanho P à XG.	Unidade	1	100	R\$ 30,89
71	Carro de mão em aço, extra forte, com caçamba metálica, com pneu com câmara	Unidade	1	45	R\$ 199,50
72	Centro de distribuição para 16 disjuntores	Unidade	1	20	R\$ 58,24
73	Centro de distribuição para 6 disjuntores	Unidade	1	15	R\$ 44,94
74	Chapa preta 20 - 2,00 x 1,20 m	Unidade	1	60	R\$ 371,67
75	Chave de boca 13	Unidade	1	20	R\$ 17,27
76	Chave de boca 15	Unidade	1	20	R\$ 14,38
77	Chave de fenda 1/4 x 4	Unidade	1	20	R\$ 10,63
78	Chave de fenda 5.16 x 6	Unidade	1	20	R\$ 16,07
79	Chave grifo - 18'	Unidade	1	20	R\$ 95,13
80	Chave inglesa 12 polegadas	Unidade	1	20	R\$ 56,97
81	Chave Philips 1/4 x6	Unidade	1	15	R\$ 18,12
82	Chuveiro elétrico 220 volts/ 7500 watts c/haste e 3 temperaturas	Unidade	1	170	R\$ 111,03
83	Cimento cola 20 kg.	Saco	1	375	R\$ 19,72
84	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Cimento sc 50 Kg	Saco	1	2.250	R\$ 44,57
85	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Cimento sc 50 Kg	Saco	1	750	R\$ 44,57
86	Colher de pedreiro, nº 06	Unidade	1	70	R\$ 23,53
87	Conjunto louça 3 peças. (vaso e lavatório completo com coluna e válvula) padrão popular	Conjunto	1	60	R\$ 407,77
88	Corante 50 ml, cor a definir	Unidade	1	130	R\$ 7,01



89	Corrente 6 mm	Metro	1	410	R\$ 41,19
90	Corrente 8 mm	Metro	1	650	R\$ 70,82
91	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Concreto usinado fck30 bombeado. O referido concreto deverá ser entregue tanto na sede do município como no interior sendo a distância máxima de 50 km. Podendo a empresa solicitar a distância correta para a entrega do mesmo. Para não exceder o tempo de durabilidade do produto	M <sup>3</sup>	1	300	R\$ 469,86
92	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Concreto usinado fck30 bombeado. O referido concreto deverá ser entregue tanto na sede do município como no interior sendo a distância máxima de 50 km. Podendo a empresa solicitar a distância correta para a entrega do mesmo. Para não exceder o tempo de durabilidade do produto	M <sup>3</sup>	1	100	R\$ 469,86
93	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Cumeeira 6 mm - fibrocimento	Unidade	1	1.800	R\$ 54,97
94	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Cumeeira 6 mm - fibrocimento	Unidade	1	600	R\$ 54,97
95	Curva 32 mm, soldável, em PVC rígido	Unidade	1	220	R\$ 11,32
96	Curva 90º soldável 25 mm, em PVC rígido	Unidade	1	150	R\$ 8,25
97	Curva 90º curta 100 mm Fabricada em PVC rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Unidade	1	170	R\$ 27,47
98	Curva 90º curta 40 mm Fabricada em PVC rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Unidade	1	150	R\$ 9,20
99	Curva 90º longa 100 mm Fabricada em PVC rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Unidade	1	12	R\$ 53,94
100	Curva 90º longa 40 mm Fabricada em PVC rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Unidade	1	12	R\$ 11,51
101	Disjuntor 1 polo, 30 A 127 a 220 v	Unidade	1	50	R\$ 17,35
102	Disjuntor 1 polo, 40 A 127 a 220 v	Unidade	1	50	R\$ 29,07
103	Disco de corte de widea 4" para makita	Unidade	1	50	R\$ 9,82
104	Eletroduto corrugado 3/4	Metro	1	3.200	R\$ 2,90
105	Emenda para forro PVC 8 mm, barra de 6 m	Unidade	1	150	R\$ 59,04
106	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Entrada monofásica, novo padrão RGE SUL	Unidade	1	38	R\$ 2.192,50
107	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Entrada monofásica, novo padrão RGE SUL	Unidade	1	12	R\$ 2.192,50
108	Entrada trifásica, novo padrão RGE SUL	Unidade	1	25	R\$ 3.056,85
109	Enxada larga, com cabo de madeira de 145 cm	Unidade	1	10	R\$ 53,23
110	Escada de fibra para altura mínima de 6 m	Unidade	1	08	R\$ 808,40
111	Espuma (rolo de 15 cm)	Rolo	1	80	R\$ 11,64
112	Espuma de poliuretano 500 ml	Unidade	1	80	R\$ 34,99
113	Esquadros 12"	Unidade	1	35	R\$ 24,11
114	Fechadura externa (em aço) alavanca inox polido. Itens	Unidade	1	190	R\$ 77,23



	inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e chaves.				
115	Fechadura p/ banheiro (em aço) alavanca inox polido. Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e chaves	Unidade	1	40	R\$ 62,93
116	Fechadura externa em aço, estreita, alavanca inox polido	Unidade	1	90	R\$ 81,55
117	Fechadura interna (em aço) alavanca inox polido. Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e chaves	Unidade	1	80	R\$ 65,10
118	Fio flexível, 2,5 mm, azul ou vermelho, normatizado. Cor a definir	Metro	1	5.000	R\$ 2,71
119	Fio flexível, 6 mm, azul ou vermelho, normatizado. Cor a definir	Metro	1	5.000	R\$ 5,74
120	Fio flexível, 4 mm, azul ou vermelho, normatizado. Cor a definir	Metro	1	3.000	R\$ 3,84
121	Fio sólido 2,5 mm, normatizado	Metro	1	3.000	R\$ 3,15
122	Fio sólido 4 mm, azul ou vermelho, normatizado. Cor a definir	Metro	1	2.000	R\$ 4,32
123	Fio sólido 6,0 mm, normatizado	Metro	1	3.000	R\$ 6,32
124	Fio paralelo 4 mm, flexível	Metro	1	2.000	R\$ 8,97
125	Fio Paralelo, branco, 2 x 2,5mm	Metro	1	300	R\$ 6,03
126	Fita alta fusão, 19 mm x 20 m, normatizado	Rolo	1	80	R\$ 44,57
127	Fita zebreada, 7 cm x 200 m, preta e amarela, normatizado	Rolo	1	200	R\$ 19,29
128	Fita isolante, 19 mm x 20 m, normatizado	Rolo	1	600	R\$ 12,98
129	Fita veda rosca, 12 mm x 20 m, normatizado	Rolo	1	400	R\$ 6,80
130	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Forro de pinus de 1ª padrão	M <sup>2</sup>	1	3675	R\$ 24,57
131	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Forro de pinus de 1ª padrão	M <sup>2</sup>	1	1225	R\$ 24,57
132	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Forro PVC em barras com largura de 10 cm, espessura de 8 mm, comprimento de 6 m, liso	M <sup>2</sup>	1	3.000	R\$ 36,70
133	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Forro PVC em barras com largura de 10 cm, espessura de 8 mm, comprimento de 6 m, liso	M <sup>2</sup>	1	1.000	R\$ 36,70
134	Furadeira 1.050 W, reversível, com impacto, mandril ½", velocidade variável, 220 V, com selo do INMETRO	Unidade	01	10	R\$ 1.050,48
135	Furadeira 850 W, reversível, com impacto, mandril ½", velocidade variável, 220 V, com selo do INMETRO	Unidade	01	06	R\$ 756,78
136	Grama sintética artificial, 12 mm, cor verde, com proteção UV e antifungo	M <sup>2</sup>	1	500	R\$ 49,94
137	Grampeador, grampeadeira grampo 106, forro PVC	Unidade	1	10	R\$ 125,31
138	Grampo para cerca, 12 x 7/8	Kg	1	145	R\$ 26,71
139	Grampo para forro PVC (caixa com 1.000 unidades)	Caixa	1	240	R\$ 22,64
140	Hidroasfalto, embalagem plástica de ótima qualidade, balde de 20 litros	Balde	1	100	R\$ 156,00
141	Interruptor embutir simples com tomada (completo), normatizado	Unidade	1	200	R\$ 14,65
142	Interruptor embutir duplo com tomada (completo), normatizado	Unidade	1	200	R\$ 20,44
143	Isolador de roldana em porcelana 30x30	Unidade	1	450	R\$ 6,63
144	Isolador de louça pimentão olhal	Unidade	1	190	R\$ 12,59
145	Janela de ferro tipo basculante 0,60 x 0,40m - sem vidro	Unidade	1	70	R\$ 121,75
146	Janela de ferro tipo basculante 1,00 x 1,00m - sem vidro	Unidade	1	95	R\$ 263,54
147	Janela metálica tipo veneziana 1,20 x 1,00m - sem vidro	Unidade	1	50	R\$ 289,01
148	Joelho PVC 90º -100 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	200	R\$ 13,37





149	Joelho PVC 90° - 40 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280	R\$ 4,58
150	Joelho PVC 90° - 50 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280	R\$ 6,77
151	Joelho PVC 45° -100 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280	R\$ 15,53
152	Joelho PVC 45° - 40 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280	R\$ 5,73
153	Joelho PVC 45° - 50 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280	R\$ 8,35
154	Joelho PVC 90° soldável com rosca - 25 mm x ½" , normatizado	Unidade	1	100	R\$ 4,44
155	Joelho PVC 90° - 25 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	190	R\$ 2,51
156	Joelho PVC 90° - 20 mm, misto, normatizado	Unidade	1	280	R\$ 2,44

Os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no presente Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ Nº:

ENDEREÇO E TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

E- MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS.

Item	Produto	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	*Preço Unitário em R\$	Marca
01	Aço CA-60 5,00 mm barra com 12 metros	Barra	1	1.500		
02	Aço CA-50 6,30 mm barra com 12 metros	Barra	1	1.100		
03	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Aço CA-50 8,00 mm barra com 12 metros	Barra	1	1.125		
04	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Aço CA-50 8,00 mm barra com 12 metros	Barra	1	375		
05	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Aço CA-50 10,0 mm barra com 12 metros	Barra	1	1.125		
06	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Aço CA-50 10,0 mm barra com 12 metros	Barra	1	375		
07	Aço CA-50 12,5 mm barra com 12 metros	Barra	1	500		
08	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Aço CA 50 16,0 mm barra com 12 metros	Barra	1	375		
09	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Aço CA 50 16,0 mm barra com 12 metros	Barra	1	125		
10	Adaptador para tomada padrão brasileiro x universal	Unidade	1	330		
11	Adesivo plástico p/ PVC - frasco de 175g, c/pincel	Unidade	1	500		
12	Alicate de corte 8", cabo emborrachado	Unidade	1	25		
13	Alvenarite, embalagem com 5 litros	Unidade	1	250		
14	Alvenarite, embalagem com 1 litro	Unidade	1	250		
15	Arame de atilho médio	Kg	1	250		
16	Arame de cerca, liso, rolo de 1.250 m	Rolo	1	15		



17	Arame de farpa rolo de 500 m	Rolo	1	70		
18	Arame galvanizado 14	Kg	1	400		
19	Arame queimado 18	Kg	1	430		
20	Arco de serra 12", c/ serra - profissional, 1ª linha, produto de alta resistência, confeccionado em metal, com pintura eletrostática e cabo ergonômico, pode ser usado com lâmina na vertical ou em ângulo de 45º em relação ao arco, profundidade de corte: 90 mm	Unidade	1	60		
21	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Areia média	M³	1	2.250		
22	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Areia média	M³	1	750		
23	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Areião	M³	1	2.250		
24	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Areião	M³	1	750		
25	Argamassa colante ACI - saco de 20 kg	Saco	1	290		
26	Assento plástico p vaso sanitário tipo popular	Unidade	1	120		
27	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Asfalto a frio (saco 25 kg)	Saco	1	3.000		
28	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Asfalto a frio (saco 25 kg)	Saco	1	1.000		
29	Barras de apoio em aço inox polido 80 cm. Indicados para deficientes e idosos aprovadas pela norma ABNT NBR 9050 para projetos de banheiros e lavabos acessíveis	Unidade	1	15		
30	Balde de pedreiro de metal, tamanho padrão	Unidade	1	50		
31	Balde de Impermeabilizante, 18 litros	Balde	1	50		
32	Bandeja plástica para pintura, compatível com rolo de 23 cm, na cor preta	Unidade	1	125		
33	Betoneira 400 litros trifásica, 2 HP, caixa metálica para acondicionamento do motor, polia e correia, uma cremalheira robusta acionada por um pinhão fundido e rodas em metal	Unidade	1	03		
34	Betoneira 130 litros, com kit de segurança, descrição técnica: motor: 1/3CV 4 polos; correia: 1 peça A-28; tensão: 220V; capacidade: 130 litros; carga ideal para mistura: 65 litros; diâmetro da polia motora: 50 mm; diâmetro da polia movida: 215 mm; dimensões gerais: 1000 x 650 x 1140 mm; peso aproximadamente sem motor: 65 Kg; garantia: 6 meses; incluso caixa metálica para acondicionamento do motor, polia e correia, uma cremalheira robusta acionada por pinhão metálico fundido e rodas em metal	Unidade	1	03		
35	Bloco de pedra de arenito para Alicerce, largura 25 Cm, Altura 18 Cm	Unidade	1	6.000		
36	Bota de borracha confeccionada em PVC injetado, cano longo, forro em poliéster, com polainas, solado antiderrapante, cor azul, nºs 36 ao 44, dimensões: altura do cano: 325mm, peso: 1,8 Kg, garantia: 12 meses	Par	1	100		



37	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Brita nº1	M <sup>3</sup>	1	2.250		
38	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Brita nº1	M <sup>3</sup>	1	750		
39	Broca 3 pontas para madeira 10 mm	Unidade	1	20		
40	Broca 3 pontas para madeira 8 mm	Unidade	1	20		
41	Broca de aço rápido 10 mm, para perfuração de ferro	Unidade	1	20		
42	Broca de aço rápido 6 mm, para perfuração de ferro	Unidade	1	20		
43	Broca de aço rápido 8 mm, para perfuração de ferro	Unidade	1	20		
44	Broca de videira 06 mm	Unidade	1	20		
45	Broca de videira 08 mm	Unidade	1	20		
46	Bucha de redução longa para esgoto 50 x 40 mm	Unidade	1	60		
47	Cabo flexível PP, de 6mm, para extensão	Metro	1	1.000		
48	Cadeado 35 mm, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanha 2 chaves em latão	Unidade	1	100		
49	Cadeado 35 mm, padrão RGE, registro de luz, portões, caixas de pertences e máquinas, produzido em latão maciço, haste cementada e cromada, 2 chaves de latão niquelado	Unidade	1	25		
50	Cadeado 40 mm, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanha 2 chaves em latão	Unidade	1	80		
51	Cadeado 50 mm, corpo em latão maciço, haste em aço, acompanha 2 chaves em latão	Unidade	1	80		
52	Caixa de gordura, normatizado, padrão popular	Unidade	1	50		
53	Caixa d' água 5.000 litros - fibra de vidro	Unidade	1	25		
54	Caixa d' água 1.000 litros - fibra de vidro	Unidade	1	25		
55	Caixa d' água 500 litros - fibra de vidro	Unidade	1	25		
56	Caixa d' água 10.000 litros - fibra de vidro	Unidade	1	04		
57	Caixa de descarga 9 litros, completa com baixada, incluso engate c/nipel e bolsa de ligação	Unidade	1	120		
58	Caibro de eucalipto tratado, plainado, medindo 3m x 08 cm x 08 cm	Unidade	1	100		
59	Caibro eucalipto 5 cm x 7 cm x 5,50mts	Metro	1	3.000		
60	Caibro eucalipto 5 cm x 10 cm x 5,50mts	Metro	1	3.000		
61	Caibro cedrinho 2,5 cm x 5 cm x 5,50mts	Metro	1	100		
62	Caibro cedrinho 5 cm x 10 cm x 5,50mts	Metro	1	700		
63	Caixa plástica para luz 4 x 2, alta qualidade, produzida em plástico polipropileno termoplástico, saídas de 1/2 ate 3/4 polegadas, medidas (11cmx7cmx4cm)	Unidade	1	600		
64	Caixa sifonada, 100x100x50	Unidade	1	380		
65	Cal para pintura (05 kg)	Saco	1	3.000		
66	Cal hidratada 20 kg	Saco	1	400		
67	Cal virgem extra 20 kg	Saco	1	420		





68	Canaleta 20x10mm (c/dupla face) PVC rígido AC (2 metros) para fiação	Metro	1	100		
69	Canaleta 50 x 20 mm com divisória, ( c/ dupla face ) PVC rígido AC (2 metros) para fiação	Metro	1	50		
70	Capa para chuva de PVC laminado, com capuz e manga com forro, espessura da capa para chuva: 0.030 mm, comprimento da capa para chuva: 1.35 m, cor amarela, tamanho P à XG.	Unidade	1	100		
71	Carro de mão em aço, extra forte, com caçamba metálica, com pneu com câmara	Unidade	1	45		
72	Centro de distribuição para 16 disjuntores	Unidade	1	20		
73	Centro de distribuição para 6 disjuntores	Unidade	1	15		
74	Chapa preta 20 – 2,00 x 1,20 m	Unidade	1	60		
75	Chave de boca 13	Unidade	1	20		
76	Chave de boca 15	Unidade	1	20		
77	Chave de fenda 1/4 x 4	Unidade	1	20		
78	Chave de fenda 5.16 x 6	Unidade	1	20		
79	Chave grifo – 18'	Unidade	1	20		
80	Chave inglesa 12 polegadas	Unidade	1	20		
81	Chave Philips 1/4 x6	Unidade	1	15		
82	Chuveiro elétrico 220 volts/ 7500 watts c/haste e 3 temperaturas	Unidade	1	170		
83	Cimento cola 20 kg.	Saco	1	375		
84	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Cimento sc 50 Kg	Saco	1	2.250		
85	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Cimento sc 50 Kg	Saco	1	750		
86	Colher de pedreiro, nº 06	Unidade	1	70		
87	Conjunto louça 3 peças. (vaso e lavatório completo com coluna e válvula) padrão popular	Conjunto	1	60		
88	Corante 50 ml, cor a definir	Unidade	1	130		
89	Corrente 6 mm	Metro	1	410		
90	Corrente 8 mm	Metro	1	650		
91	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Concreto usinado fck30 bombeado. O referido concreto deverá ser entregue tanto na sede do município como no interior sendo a distância máxima de 50 km. Podendo a empresa solicitar a distância correta para a entrega do mesmo. Para não exceder o tempo de durabilidade do produto	M <sup>3</sup>	1	300		
92	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Concreto usinado fck30 bombeado. O referido concreto deverá ser entregue tanto na sede do município como no interior sendo a distância máxima de 50 km. Podendo a empresa	M <sup>3</sup>	1	100		



	solicitar a distância correta para a entrega do mesmo. Para não exceder o tempo de durabilidade do produto					
93	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Cumeeira 6 mm - fibrocimento	Unidade	1	1.800		
94	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Cumeeira 6 mm - fibrocimento	Unidade	1	600		
95	Curva 32 mm, soldável, em PVC rígido	Unidade	1	220		
96	Curva 90º soldável 25 mm, em PVC rígido	Unidade	1	150		
97	Curva 90º curta 100 mm Fabricada em PVC rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Unidade	1	170		
98	Curva 90º curta 40 mm Fabricada em PVC rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Unidade	1	150		
99	Curva 90º longa 100 mm Fabricada em PVC rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Unidade	1	12		
100	Curva 90º longa 40 mm Fabricada em PVC rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Unidade	1	12		
101	Disjuntor 1 polo, 30 A 127 a 220 v	Unidade	1	50		
102	Disjuntor 1 polo, 40 A 127 a 220 v	Unidade	1	50		
103	Disco de corte de widea 4" para makita	Unidade	1	50		
104	Eletroduto corrugado 3/4	Metro	1	3.200		
105	Emenda para forro PVC 8 mm, barra de 6 m	Unidade	1	150		
106	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Entrada monofásica, novo padrão RGE SUL	Unidade	1	38		
107	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Entrada monofásica, novo padrão RGE SUL	Unidade	1	12		
108	Entrada trifásica, novo padrão RGE SUL	Unidade	1	25		
109	Enxada larga, com cabo de madeira de 145 cm	Unidade	1	10		
110	Escada de fibra para altura mínima de 6 m	Unidade	1	08		
111	Espuma (rolo de 15 cm)	Rolo	1	80		
112	Espuma de poliuretano 500 ml	Unidade	1	80		
113	Esquadros 12"	Unidade	1	35		
114	Fechadura externa (em aço) alavanca inox polido. Itens inclusos: Máquina da fechadura,	Unidade	1	190		



	contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e chaves.					
115	Fechadura p/ banheiro (em aço) alavanca inox polido. Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e chaves	Unidade	1	40		
116	Fechadura externa em aço, estreita, alavanca inox polido	Unidade	1	90		
117	Fechadura interna (em aço) alavanca inox polido. Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e chaves	Unidade	1	80		
118	Fio flexível, 2,5 mm, azul ou vermelho, normatizado. Cor a definir	Metro	1	5.000		
119	Fio flexível, 6 mm, azul ou vermelho, normatizado. Cor a definir	Metro	1	5.000		
120	Fio flexível, 4 mm, azul ou vermelho, normatizado. Cor a definir	Metro	1	3.000		
121	Fio sólido 2,5 mm, normatizado	Metro	1	3.000		
122	Fio sólido 4 mm, azul ou vermelho, normatizado. Cor a definir	Metro	1	2.000		
123	Fio sólido 6,0 mm, normatizado	Metro	1	3.000		
124	Fio paralelo 4 mm, flexível	Metro	1	2.000		
125	Fio Paralelo, branco, 2 x 2,5mm	Metro	1	300		
126	Fita alta fusão, 19 mm x 20 m, normatizado	Rolo	1	80		
127	Fita zebreada, 7 cm x 200 m, preta e amarela, normatizado	Rolo	1	200		
128	Fita isolante, 19 mm x 20 m, normatizado	Rolo	1	600		
129	Fita veda rosca, 12 mm x 20 m, normatizado	Rolo	1	400		
130	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Forro de pinus de 1ª padrão	M <sup>2</sup>	1	3675		
131	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Forro de pinus de 1ª padrão	M <sup>2</sup>	1	1225		
132	<b>ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> Forro PVC em barras com largura de 10 cm, espessura de 8 mm, comprimento de 6 m, liso	M <sup>2</sup>	1	3.000		
133	<b>ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006</b> Forro PVC em barras com largura de 10 cm, espessura de 8 mm, comprimento de 6 m, liso	M <sup>2</sup>	1	1.000		
134	Furadeira 1.050 W, reversível, com impacto, mandril ½", velocidade variável, 220 V, com selo do INMETRO	Unidade	01	10		
135	Furadeira 850 W, reversível, com impacto, mandril ½", velocidade variável, 220 V, com selo do INMETRO	Unidade	01	06		
136	Grama sintética artificial, 12 mm, cor verde, com proteção UV e antifungo	M <sup>2</sup>	1	500		
137	Grampeador, grampeadeira grampo 106, forro PVC	Unidade	1	10		
138	Grampo para cerca, 12 x 7/8	Kg	1	145		
139	Grampo para forro PVC (caixa com 1.000 unidades)	Caixa	1	240		
140	Hidroasfalto, embalagem plástica de ótima qualidade, balde de 20 litros	Balde	1	100		



141	Interruptor embutir simples com tomada (completo), normatizado	Unidade	1	200		
142	Interruptor embutir duplo com tomada (completo), normatizado	Unidade	1	200		
143	Isolador de roldana em porcelana 30x30	Unidade	1	450		
144	Isolador de louça pimentão olhal	Unidade	1	190		
145	Janela de ferro tipo basculante 0,60 x 0,40m - sem vidro	Unidade	1	70		
146	Janela de ferro tipo basculante 1,00 x 1,00m - sem vidro	Unidade	1	95		
147	Janela metálica tipo veneziana 1,20 x 1,00m - sem vidro	Unidade	1	50		
148	Joelho PVC 90º -100 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	200		
149	Joelho PVC 90º - 40 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280		
150	Joelho PVC 90º - 50 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280		
151	Joelho PVC 45º -100 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280		
152	Joelho PVC 45º - 40 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280		
153	Joelho PVC 45º - 50 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	280		
154	Joelho PVC 90º soldável com rosca - 25 mm x ½", normatizado	Unidade	1	100		
155	Joelho PVC 90º - 25 mm, soldável, normatizado	Unidade	1	190		
156	Joelho PVC 90º - 20 mm, misto, normatizado	Unidade	1	280		

\* ADEQUADO AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

Data.....

.....  
Nome, nº do RG e nº do CPF do Representante da Empresa

.....  
Assinatura legível do Representante da Empresa





### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO RENATO CORTELINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 907/2018 e Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 365/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	MARCA

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, computadas todas as prorrogações.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2021, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4-Ressalva de que, no prazo de validade da Ata, a Administração poderá não contratar.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês do recebimento definitivo do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

3.2- A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.1- A fornecedora deverá apresentar a nota fiscal, de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.3- A Nota fiscal eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.4- Além da nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.4.1- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

3.4.2- Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);



3.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

3.5- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA**

4.1- À exceção dos itens nº 91 e 92, o prazo de entrega da quantidade solicitada para os demais itens será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho emitido pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

4.2- A entrega da quantidade solicitada do produto deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, situado nos fundos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, telefone 55 3252 2588, sendo que para acesso a ele deverá ser utilizada a Rua Ipiranga, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min., observadas as disposições dos subitens nºs 4.2.1 e 4.2.2

4.2.1 - **Com relação aos itens nº 21, 22, 23, 24, 35, 37 e 38**, antes de proceder a entrega, a fornecedora deverá deslocar-se até o Almoxarifado da Prefeitura, endereço constante no subitem 4.2, a fim de ser acompanhado pelo responsável pela conferência da mercadoria até a Rua Expedicionário local onde será feito o depósito desta.

4.2.2- **Com relação aos itens nº 91 e 92** a fornecedora receberá o empenho enviado pelo Setor de Compras desta Prefeitura determinando a quantidade e o local de entrega dentro dos limites de quilometragem estabelecidos no anexo I (termo de referência) e terá o **prazo de até 48(quarenta e oito) horas para entrega/aplicação do produto.**

4.2.3- A efetiva obrigação de entrega/aplicação do produto (item 91 e 92) somente será confirmada após o recebimento de uma notificação desta Prefeitura, uma vez que deverão ser verificadas condições climáticas e de ambiente para tal. Em caso de impossibilidade de aplicação por caso fortuito ou de força maior, a empresa será comunicada com antecedência e nova data será marcada para entrega do produto. A entrega/aplicação será supervisionada e orientada por engenheiro da Administração municipal e o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.

4.2.3.1- A fornecedora deverá atentar para a qualidade do produto entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados conforme normas vigentes para concreto usinado.

4.3- Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, produtos diferentes do exigido nesta licitação, sendo que estes deverão respeitar a legislação em vigor. Todas as entregas ocorrerão sem ônus de qualquer natureza à Administração Municipal.

4.3.1- Não será aceita mercadoria entregue em local diverso do disposto no edital.

4.4- A empresa fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica a data e hora em que a entrega do(s) produto(s) foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do(s) produto(s).

4.5- Os materiais, quando for o caso, deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais.

4.6- Caso o objeto não esteja de acordo com o exigido será rejeitado para que seja substituído, sem ônus para a Administração. Os custos para que sejam substituídos correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

4.7- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.8- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e cumprimentos dos requisitos do edital;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção.

##### **5.2 – Da Promitente Fornecedor**



5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações contidas neste edital, obedecendo às normas legais que disciplinam o objeto.

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A fornecedora assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade, atendendo a todas as medidas de segurança necessárias que envolvem o fornecimento, substituindo os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

5.2.4 - Deverá a fornecedora manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

5.2.5 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8- Nos casos em que o produto venha a ser interditado ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar a proposta devidamente justificada acompanhada da documentação através do e-mail [compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br), sendo obrigatória a menção do número da presente licitação e o assunto.

5.2.9 - Ressalva de que, no prazo de validade, a Administração poderá não contratar.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho pela detentora, através do Setor de compras desta Prefeitura.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos ficando entendido que correrão por sua conta tais substituições, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pela respectiva Unidade Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes e demais normas pertinentes, sendo resguardado o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os produtos em condições satisfatórias ou que estejam em desacordo o licitado e ou constante na nota fiscal eletrônica.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) ausência de entrega ou deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação para fins de assinatura do contrato ou da ata: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) não manutenção da proposta, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

f) cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

g) fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;



i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

j) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

k) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

l) o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.

m) causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor do produto que foi vencedor no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilite junto à autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.2- As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3- Não serão aplicadas multas, se justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7.4- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.5- Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

7.6- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.7- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.

7.8- As sanções descritas também se aplicam aos licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano contado a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal 907/2018.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente praticadas no mercado com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

9.1.1- A promitente fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

9.1.2- A detentora não receber ou retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- A promitente fornecedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.



9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da promitente fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.3- Pelo deferimento à promitente fornecedora que, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1-A solicitação da promitente fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5(cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:  
*DIVERSAS SECRETARIAS.*

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do e-mail [compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br) sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2021.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2021 e proposta da empresa acima qualificada, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) descrito(s) na cláusula I desta ata.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 907/2018, do Decreto Municipal nº 1.040/2020, da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2021.

PAULO RENATO CORTELINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa:-----  
CNPJ nº -----  
Empresa Detentora da Ata